

**LEI Nº 13.735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Institui o Centro de Integração e Valorização do Idoso (CIVI) no Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Integração e Valorização do Idoso (CIVI) no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** A organização do CIVI iniciará pelo Executivo Municipal, instalando-se por meio de parcerias com entidades privadas ou convênios com o terceiro setor.

**Art. 2º** As diretrizes para o funcionamento do CIVI, independentemente da gestão, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** São objetivos do CIVI:

- I – proporcionar dignidade e bem-estar às pessoas da terceira idade;
- II – prevenir doenças;
- III – estimular a participação ativa na sociedade;
- IV – estimular a prática de atividades físicas e culturais;
- V – estimular a educação e a alfabetização, se for o caso; e
- VI – reforçar os laços familiares.

**Art. 4º** A aplicação desta Lei cumprirá o disposto nos incs. III e V do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de novembro de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.